

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 26/2025
PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA EFETIVIDADE DOS PROGRAMAS
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERGIPE (PROEF)

O Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, com base na Lei n. 5.771, de 12.12.2005, e no Decreto n. 23.695, de 06.03.2006, torna público o **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 26/2025** e convida coordenadores dos Programas de Pós-Graduação de Instituição de Ensino Superior do estado de Sergipe, a apresentarem propostas para o **PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA EFETIVIDADE DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERGIPE (PROEF)**, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a Lei Estadual n.º 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETIVO

O presente Edital tem como finalidade apoiar financeiramente a consolidação e a expansão do sistema de Pós-Graduação *stricto sensu* no estado. Busca-se, assim, garantir melhores condições para a formação de recursos humanos e para o desenvolvimento da produção e do aprofundamento do conhecimento em todos os cursos de pós-graduação (acadêmicos e profissionais) ministrados pelas Instituições de Ensino Superior pública ou privada sem fins lucrativos (IES) de Sergipe.

1.2. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte aos projetos contratados.

Os projetos apoiados pelo presente edital deverão ter seu prazo estimado em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do Termo de Outorga do coordenador.

1.3. CRONOGRAMA

ETAPAS		DATAS
1.	Lançamento do Edital	30/12/2025
2.	Prazo para submissão da proposta eletrônica por meio do protocolo externo do e-DOC Sergipe	30/12/2025 a 27/03/2026
3.	Análise técnica dos requisitos formais da proposta - Enquadramento ou Desenquadramento da proposta	30/03/2026 a 24/04/2026
4.	Divulgação das propostas habilitadas (não cabível recurso)	28/04/2026
5.	Avaliação e Julgamento das propostas	29/04/2026 a 29/05/2026

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:2 de 26

6.	Divulgação do Resultado Técnico Preliminar do julgamento no Diário Oficial do Estado (DOE), por extrato, e no site da FAPITEC/SE	A partir de 02/06/2026
7.	Período para interposição de Recurso Administrativo .	Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado (DOE)
8.	Análise financeira do plano orçamentário da proposta	08/06/2026 a 19/06/2026
9.	Período de envio da readequação orçamentária das propostas	23/06/2026 a 26/06/2026
10.	Análise financeira final da readequação orçamentária enviada (fase eliminatória)	29/06/2026 a 10/07/2026
11.	Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado (DOE), por extrato, e no site da FAPITEC/SE	A partir de 15/07/2026
12.	Contratação dos projetos aprovados	SETEMBRO/2026

2. PROPONENTE ELEGÍVEL

- a) Poderá submeter proposta a este Edital coordenador de Programa de Pós-Graduação de Instituição de Ensino Superior do estado de Sergipe, reconhecidos e/ou recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com conceito igual ou superior a 3 (três).
- b) O proponente do projeto, caso seja aprovado, será o responsável pela gestão **técnica e financeira** do projeto perante a FAPITEC/SE.

3. FORMAS DE APOIO

3.1. RECURSOS FINANCEIROS

O Edital prevê o valor global de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE. Destinados exclusivamente ao financiamento das propostas aprovadas.

3.2. VALORES DE AUXÍLIO FINANCEIRO

a) Serão concedidos 10 (dez) auxílios a Programas de Pós-Graduação stricto sensu (acadêmicos ou profissionais) que se destaquem por atividades de cooperação nacional e internacional. O valor global de cada auxílio é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), subdividido da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas de custeio (3.3.90.20) e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para

despesas de capital (4.4.90.20).

- b) As proporções de distribuição de recursos estabelecidas para custeio (3.3.90.20) e capital (4.4.90.20) devem ser obrigatoriamente seguidas e mantidas. Caso o valor total solicitado seja inferior ao limite máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a proporção de 28,57% para custeio e 71,43% para capital deverá ser aplicada sobre o novo valor solicitado.
- c) Os recursos devem ser utilizados para apoiar ações que visem consolidar e expandir o sistema de Pós-Graduação, garantindo melhores condições para a formação de recursos humanos e para o desenvolvimento da produção e do aprofundamento do conhecimento, conforme o objetivo central deste Edital (item 1.1).
- d) Qualquer item ou despesa financiada (custeio ou capital) deverá, portanto, demonstrar pertinência e relevância inequívocas com o projeto de pesquisa apoiado e com o plano de desenvolvimento estratégico do respectivo Programa de Pós-Graduação.
- e) Os itens identificados nos planos orçamentários em desconformidade com os propósitos do projeto serão objetos de readequação e/ou glosa antes, durante ou após a fase contratual.
- f) O auxílio financeiro do coordenador poderá ser pago em mais de uma parcela, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE.

3.2.1. REAPLICAÇÃO DO RECURSO REMANESCENTE

Na hipótese de o valor total (R\$ 35.000,00) não ser integralmente demandado pelos Programas de Pós-Graduação aprovados, o recurso remanescente será automaticamente redirecionado para contemplar propostas enquadradas na **Prioridade 2 (P2)** seguindo a ordem de classificação.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

São financiáveis os seguintes itens, conforme Resoluções [nº 14/2024](#) e [15/2024](#) –CONSAD/FAPITEC:

4.1. CUSTEIO

- a) Passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para trabalhos de campo e coleta de dados por docentes e discentes.
- b) Diárias para trabalhos de campo e coleta de dados por docentes e discentes, conforme valores estabelecidos na [Resolução nº 88/2023](#).

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:4 de 26

DIÁRIA	VALOR (R\$)
Dentro do Estado sem pernoite	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Dentro do Estado com pernoite	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Fora do Estado	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

- c) Serviços de Terceiros — Pessoa Física e/ou Jurídica.
- d) Recursos de custeio para o desenvolvimento das atividades do Programa de Pós-graduação nas atividades-fim.

4.2. CAPITAL

- a) Equipamentos e material permanente, destinados, inclusive, à manutenção de equipamentos multiusuários e funcionamento de laboratórios multiusuários de ensino e pesquisa. Será excepcionalmente permitida a aquisição de equipamentos de informática, compreendido como computador e notebook, desde que devidamente justificado no plano orçamentário.
- b) Livros (quando não for consumível no projeto);
- c) Softwares (com licenças permanentes).

5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não será permitida, no âmbito do (s) projeto (s), a execução das seguintes despesas:

- a) Despesas que caracterizem vínculo empregatício.
- b) Passagens e diárias para realização de trabalhos ou participação em eventos de qualquer espécie no exterior.
- c) Gastos com realização de seminários técnicos e de apresentação dos resultados.
- d) Obras civis.
- e) Pagamentos de coffee break.
- f) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal ou entidade pública da administração direta, ou indireta, por serviços de consultoria, ou assistência técnica.
- g) Pagamentos com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como as despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das IES envolvidas no projeto.

- h) Gastos de qualquer espécie que não estejam descritos nos itens financiáveis deste Edital.
- i) Gastos de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.

6. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

6.1. INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- a) Está localizada no Estado de Sergipe, na condição de Instituição de Ensino Superior pública ou privada, sem fins lucrativos.
- b) Oferecer cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmico ou profissionais reconhecidos pela CAPES com nota igual, ou superior a 3 (três) no momento do envio da proposta.

6.2. COORDENADOR DO PROJETOS

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente.
- b) Residir no Estado de Sergipe.
- c) Ser doutor.
- d) Ser servidor efetivo de instituição de ensino superior pública, ou funcionário de instituição de ensino superior privada sem fins lucrativos localizada no Estado de Sergipe, denominada instituição proponente.
- e) Ser coordenador e professor/pesquisador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico e/ou mestrado profissional reconhecido pela CAPES com nota igual, ou superior a três (no momento do envio da proposta), vinculado à instituição de ensino superior localizada no estado de Sergipe.
- f) Reserva-se à FAPITEC/SE o direito de solicitar, quando julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal do coordenador nas atividades de pós-graduação.

6.3. DA EQUIPE EXECUTORA

- a) Ser composta pelo coordenador, discentes e docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação e, se houver, colaboradores voluntários formalmente indicados pelo coordenador do projeto no ato da elaboração da proposta ou em documento complementar pós-contratação.
- b) Somente serão considerados ativos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita à FAPITEC/SE.
- c) Os membros da equipe deverão possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- a) Cada proponente poderá submeter somente uma proposta. Em caso de envio de mais de uma, será

considerada válida somente a última proposta submetida no prazo do Edital.

- b) **Não será permitida a participação de um mesmo membro em mais de uma equipe.** Caso essa situação seja identificada, **todas as propostas envolvidas serão sumariamente desclassificadas.**
- c) Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticos, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.
- d) Não serão aceitas propostas submetidas em nome de terceiros. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta, submetida por terceiros, ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- e) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de **erro cometido pelo proponente no momento da submissão, eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- f) O proponente deverá observar atentamente as informações contidas nos itens “1 ao 6” do presente Edital antes da submissão da proposta.
- g) O proponente deverá se cadastrar no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#) para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão. O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada em arquivos no formato “PDF” (Portable Document Format) com tamanho máximo de 20Mb (vinte megabytes), cada. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.
- h) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE em um único arquivo “PDF” (Portable Document Format), obedecendo ao cronograma estabelecido no item “1.3” deste Edital.
- i) Expirado o prazo limite estabelecido no item “1.3. Cronograma” deste Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:7 de 26

forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE.

j) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no item “1.3. Cronograma” deste Edital. Logo, deverá o proponente, no prazo de envio estipulado no item “1.3. Cronograma” enviar proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação.

k) As propostas submetidas ao presente Edital devem ser protocoladas via [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#) e enviadas, exclusivamente, à FAPITEC/SE em um único arquivo “PDF” (Portable Document Format) e contendo todos os anexos, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão.

l) Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados eletronicamente (quando solicitado) no campo destinado à assinatura, digitalizados de forma legível em arquivo único no “formato.PDF”, seguindo, obrigatoriamente, a ordem dos anexos, com tamanho máximo de 20MB (vinte megabytes) e encaminhados via [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#).

m) É de responsabilidade do proponente certificar-se de que enviou a proposta atendendo a todas as exigências do presente Edital e contendo todos os seus anexos e documentos exigidos nos anexos. Após o prazo de submissões não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação ou substituições.

n) É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital, que poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: proaf@fapitec.se.gov.br .

o) O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 13h (horário de Brasília), em dias úteis.

p) Eventuais impossibilidades de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE não serão admitidas como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. Para adequada análise, avaliação e julgamento, o proponente deverá submeter a proposta obtendo, obrigatoriamente, todos os modelos dos anexos (I ao IV) e seguindo a ordem abaixo

apresentada pela FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento, combinados em um único arquivo no formato “PDF” (Portable Document Format), com tamanho máximo de 20Mb (vinte megabytes), contendo, obrigatoriamente, todas as informações necessárias e solicitadas.

8.2. O proponente deverá assinar todos os anexos (I a IV) com certificado padrão ICP-Brasil ou assinatura do Governo Digital. A ausência de assinatura no campo próprio ou sua aposição em local inadequado implicará no desenquadramento da proposta.

8.3. ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá ser apresentado contendo todas as seguintes informações necessárias, para adequada análise, avaliação e julgamento.

a) Identificação do Projeto

- Instituição de Ensino Superior;
- Nome do Programa de Pós-Graduação;
- Nível: mestrado, doutorado; mestrado e doutorado;
- identificação do programa em acadêmico ou profissional;
- Área do Conhecimento;
- Nota/Nível do Programa de Pós-Graduação e
- Nome do Coordenador Geral (proponente).

b) Identificação dos membros da equipe: qualificação completa do Coordenador (proponente) e dos participantes da equipe.

c) Título do Projeto e Sigla do Projeto.

d) Palavras-chave e resumo.

e) Objetivos Gerais e Metas.

f) Metas para o programa de pós-graduação, destacando aquelas pretendidas com o apoio dos recursos do edital.

g) Publicações conjuntas.

h) Resultados esperados, informando o impacto da proposta do programa de pós-graduação para a melhoria do conceito junto a Capes.

i) Justifique como os recursos captados no edital poderão contribuir na melhoria da integração

entre a graduação e pós-graduação.

- j) Descreva as ações de integração e cooperação realizadas com outros cursos/programas (nacional ou internacional) com vistas ao desenvolvimento da pós-graduação.
- k) Indicadores de desempenho do programa.
- l) Cronograma de atividades.

8.3.1. O Proponente deverá, obrigatoriamente, assinar o projeto de pesquisa com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do Governo Digital. **A ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado, implicará o desenquadramento da proposta.**

8.3.2. **O envio das informações e solicitações das alíneas do item “8.3” e “8.3.1” são obrigatorias, a ausência de algum deles implicará no desenquadramento da proposta, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.**

8.4. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE, COMPROVANTE DE TITULAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

O proponente deverá informar e anexar à proposta os seguintes documentos:

- a) Qualificação completa (nome, CPF, RG, data de nascimento, naturalidade, telefone celular, endereço eletrônico (institucional e pessoal) e endereço residencial e profissional);
- b) Declaração de Adimplência: A declaração deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do Governo Digital. **A ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado, implicará o desenquadramento da proposta;**
- c) Cópia do título de doutor (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá ser necessariamente, obrigatoriamente, revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal);
- d) Cópia do RG e CPF (legíveis);
- e) Comprovante de residência (legível);
- f) Comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto;
- g) Link do Currículo Lattes atualizado no ano vigente (anexar somente a primeira página do Lattes);

h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe – SEFAZ/SE, com validade vigente na data da apresentação. A certidão pode ser obtida diretamente no endereço eletrônico:

https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/emissao_certidao_negativa.aspx

8.4.1. O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório, a ausência de algum deles implicará no desenquadramento da proposta, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a **interposição de recurso administrativo**.

8.5. ANEXO III – ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

O proponente deverá anexar a declaração de anuênciam da instituição proponente à proposta.

a) A declaração deverá ser assinada, obrigatoriamente, pelo Pró-Reitor de Pesquisa ou Pós-Graduação.

b) A declaração acima mencionada deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#). A ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado, implicará no desenquadramento da proposta, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

8.5.1. O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório, a falta deles resultará no desenquadramento e na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento da proposta, sem a possibilidade de interposição de recurso administrativo.

8.6. ANEXO IV — PLANO ORÇAMENTÁRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.6.1. O proponente deverá elaborar o plano orçamentário em conformidade com as Resoluções, [nº 14/2024](#) e a [nº15/2024](#) – CONSAD/FAPITEC, sob pena de desclassificação na fase de análise orçamentária.

8.6.2. O Proponente **deverá, obrigatoriamente, assinar o plano orçamentário** com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#). A ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado, implicará no desenquadramento da proposta, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

8.7 DA OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DOS ANEXOS

a) O **envio integral e tempestivo** de todos os anexos (I ao IV), bem como dos documentos e

informações exigidos nos subitens anteriores, é de caráter obrigatório. A ausência de qualquer dos anexos, **ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a aposição de assinatura em local inadequado e ausência de documentos/informações solicitados** implicará, de forma automática, no **desenquadramento da proposta**, resultando na **impossibilidade de aceitação, análise e julgamento**, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

8.8. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

a)Após a submissão da proposta conforme os critérios estabelecidos no item “8” e seus subitens, o proponente deverá preencher obrigatoriamente o formulário de identificação disponível no seguinte link:
<https://forms.gle/8sCiPh3YbVDxguw69>

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

9.1. ETAPA I – Análise pela área técnica da FAPITEC/SE (enquadramento/desclassificação).

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos critérios de elegibilidade do proponente e da IES proponente, envio de toda documentação obrigatória conforme item “8” e seus subitens e observância dos valores de custeio e a adequação documental ao Edital, conforme segue:

REQUISITOS FORMAIS		
Nº	Descrição da Análise	ITEM DO EDITAL
1.	Proposta enviada no prazo do cronograma	Item “1.3” do Edital
2.	Envio dos Anexos (I ao V) e seus respectivos documentos combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb.	Subitem “8.1” do Edital
3.	Anexo I (projeto de pesquisa): Verificação do envio do projeto contendo todas as informações das alíneas “a” ao “l” e verificação da assinatura digital.	Subitens “8.3” e “8.3.1” do Edital
4.	Anexo II (documentação do proponente, comprovante de titulação e declaração de adimplência): Verificação do envio da documentação solicitada nas alíneas “a” ao “h”.	Subitem “8.4” e “8.4.1” do Edital

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:12 de 26

5.	Anexo III (anuênciam da instituição proponente): Verificação do envio da declaração de anuênciam da instituição proponente e a verificação da assinatura digital.	Subitens “8.5” e “8.5.1” do Edital
6.	Anexo IV (plano orçamentário de aplicação dos recursos): Observânciam da alocação no plano orçamentário dos valores de custeio.	Subitens “8.6” e “8.6.1 e 8.6.2” do Edital
7.	Preenchimento do formulário de identificação	Subitem “8.8” do Edital

- a) O atendimento às exigências acima descritas é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiênciam de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento, ou desclassificação posterior da proposta.
- b) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.
- c) Será desenquadrada a proposta cujo proponente esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o proponente que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, conforme o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.
- d) Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) do Edital.
- e) A Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) divulgará no site da FAPITEC/SE a lista das propostas habilitadas/enquadradas e inabilitadas/desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento.
- f) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento.
- g) **Não será cabível recurso administrativo quanto à divulgação dos resultados de habilitação ou inabilitação, visto que o documento disponibilizado já apresenta detalhadamente os motivos do desenquadramento. Entretanto, será permitido recurso somente se o candidato/proponente apresentar comprovação de que cumpriu o requisito apontado como motivo do desenquadramento.**

h) Somente as propostas enquadradas/habilitadas na ETAPA I serão submetidas à ETAPA II – Avaliação de Mérito.

9.2. ETAPA II – Análise e Julgamento do Mérito por consultor “Ad Hoc”

a) As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto, realizada por avaliadores externos (ad hoc) com expertise na área temática e titulação mínima de doutor.

b) Em trâmites normais, cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores *ad hoc*.

c) Os avaliadores *ad hoc* serão credenciados pela FAPITEC/SE por meio de Chamada Pública específica.

d) É vedado aos avaliadores:

1. A participação como membro de equipe de projeto;
2. Julgar proposta em que haja interesse direto ou indireto seu;
3. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
4. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

e) A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação à adequação ao objeto do Edital previsto. Esta análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		NOTA*
A	Projeto (clareza e justificativa da proposta de projeto, mérito técnico-científico da pesquisa e coerência dos objetivos).	0-30
B	A relevância dos recursos para aprimoramento do programa de pós-graduação e seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, econômico e social do Estado de Sergipe e a abrangência da utilização dos recursos dentro do programa.	0-30
C	O impacto para a melhoria do conceito do programa junto à Capes.	0-10
D	O impacto dos recursos na melhoria da integração entre graduação e pós-graduação.	0-10

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:14 de 26

E	Integração e cooperação com outros Cursos/Programas (nacional ou internacional) com vistas ao desenvolvimento da pós-graduação	0-10
F	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades, metas propostas e itens financiáveis permitidos no Edital.	0-10
TOTAL		100

f) Os consultores *ad hoc* atribuirão uma nota a cada projeto avaliado, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

g) Para cálculo da Nota da Etapa 2 (NE2) será utilizada a seguinte expressão:

$$NE2 = \frac{\text{Nota avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

h) A proposta será avaliada por um terceiro avaliador *ad hoc* quando houver interposição de recurso administrativo ao resultado divulgado.

9.2. DAS BONIFICAÇÕES

9.2.1. O objetivo das bonificações é estimular o alinhamento das propostas de pesquisa com as diretrizes e metas nacionais e estaduais de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como promover a equidade e a inclusão social no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG). O Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2024-2028 é o instrumento fundamental de planejamento de políticas públicas da CAPES, cuja missão é assegurar uma pós-graduação de qualidade, diversa, equitativa, inclusiva e conectada com as necessidades da sociedade.

9.2.2. Haverá **bonificação acumulada de até 10%** na pontuação final das propostas na avaliação de cada fase de seleção, conforme descrição a seguir:

a) Bonificação 1 - Consolidação de Programas de Pós-Graduação (5%): Para apoiar a consolidação e o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação em estágios iniciais/intermediários, haverá **bonificação de 5% na pontuação final para propostas de pesquisa cujo Programa de Pós-Graduação stricto sensu possua conceito CAPES 3 ou 4.**

b) Bonificação 2 - Diversidade Geográfica e Descentralização (3%): Para garantir e incentivar a diversidade geográfica e a redução das assimetrias na oferta de pós-graduação, haverá **bonificação de 3% na pontuação para propostas de pesquisa cujo Programa de Pós-Graduação (stricto sensu) esteja situado em um município do interior do estado de Sergipe**, excluindo-se os municípios de Aracaju (Capital), São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro.

c) Bonificação 3 - Alinhamento Estratégico com o PNPG (2%): Para apoiar projetos de Pós-Graduação que demonstrem alinhamento com a Agenda Nacional de Formação de Recursos Humanos de Alto Nível, conforme as prioridades estabelecidas no PNPG 2024-2028 para o estado de Sergipe (Versão Preliminar, Data da Oficina: 14/09/2023), **haverá bonificação de 2% na pontuação para as propostas de pesquisa que atuem em, pelo menos, uma das seguintes áreas de prioridade de Sergipe:**

1. Saúde e bem-estar: novas tecnologias, doenças negligenciadas, democratização do acesso;
2. Saúde mental;
3. Inovação e desenvolvimento tecnológico em saúde;
4. Saúde mental e práticas integrativas e complementares em saúde;
5. Bioinformática;
6. Educação de qualidade: formação de professores, educação inclusiva, extensão na curricularização, desenvolvimento e acesso a tecnologias educacionais;
7. Educação para inclusão e equidade;
8. Redução das desigualdades: tecnologias sociais, povos originários, empregabilidade/trabalhabilidade, igualdade de gênero;
9. Comunicação e inteligência artificial para inclusão social;
10. Cidades e comunidades sustentáveis: ecossistema de inovação, cidades inteligentes e turismo de base comunitária, economia criativa, parque industrial;
11. Infraestrutura econômica e habitacional;
12. Indústria, inovação e infraestrutura;
13. Cadeias produtivas sergipanas;
14. Inovação nos negócios tradicionais;
15. Economia de impacto;
16. Meio ambiente e recursos naturais;
17. Cultura, arte e economia criativa;
18. Tecnologia da informação;
19. Tecnologias habilitatórias e ecossistema de inovação para o setor produtivo;
20. Robótica, automação e internet das coisas;
21. Energia limpa e acessível: matriz e transição energética, petróleo e gás, hidrogênio verde e azul;
22. Energia e suas tecnologias;
23. Governança pública;
24. Inovação organizacional;
25. Fome zero e agricultura: agrária, biotecnologia, biomassas, caatinga, etc.;
26. Biotecnologia aplicada à cadeia produtiva de alimentos e preservação dos mananciais aquíferos;

27. Nanotecnologia e novos materiais.

Nota: Caberá ao proponente realizar a identificação de qual Prioridade do PNPG 2024-2028 a proposta de pesquisa se alinha, no ato da submissão da inscrição e em todas as etapas subsequentes, justificando sucintamente sua aderência.

Nota: Caberá ao proponente pela inscrição no ato da submissão da inscrição indicar e comprovar o campus da IES ou unidade onde o Programa de Pós-Graduação (PPG) está sediado.

9.3. NOTA FINAL

a) Para cálculo da Nota da Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{Nota da Etapa 2 (NE2)} \times (1 + \text{BONIFICAÇÃO})$$

b) Ocorrendo a hipótese de duas notas com diferença maior ou igual a 30 pontos, uma terceira nota será providenciada. Após a terceira avaliação, serão consideradas as 2 (duas) notas mais próximas. Ainda assim, havendo discrepância, serão consideradas as maiores notas.

c) **Propostas com NF inferior a 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas do certame.**

d) **Propostas que sofram supressões orçamentárias durante a fase de julgamento ou análise orçamentária superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados, poderão ser eliminadas do processo.**

e) Serão contempladas as propostas com melhor pontuação, até o limite de recursos disponível para o presente edital.

9.4. ETAPA III – Homologação do Resultado Preliminar e Final pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE

Após o julgamento das propostas, a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, analisará e homologará o resultado preliminar e final, fazendo a recomendação dos projetos aprovados, por forma de apoio, acompanhada das Atas e demais documentos integrantes do processo de julgamento.

9.4.1 RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

a) O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “1.3. Cronograma” deste Edital.

- b) Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação protocolado na FAPITEC/SE, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- c) O resultado preliminar divulgado poderá ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

9.5. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

- a) Essa fase é eliminatória e visa avaliar o plano orçamentário de aplicação dos recursos dos projetos que figuram na relação de “Prioridade 1 (P1)” do resultado técnico preliminar, verificando a alocação dos valores de custeio frente aos itens financiáveis e valores de diárias previstos no edital e normativa da Fundação.
- b) A Gerência de Prestação de Contas, emitirá parecer de aprovação ou de solicitação de readequação do plano orçamentário da proposta.
- c) A Gerência de Prestação de Contas notificará, via e-mail, o candidato para realizar o envio de readequação orçamentária, conforme cronograma expresso no Edital.
- d) Será admitido apenas 01 (uma) readequação orçamentária por proposta.
- e) A readequação orçamentária deverá ser encaminhada à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e deverá ter como assunto **“Readequação Orçamentária do Edital nº 26/2025 – PROEF”**.
- f) **A(s) proposta(s) notificada(s) que não enviarem a readequação orçamentária no prazo estipulado no edital será(ão) eliminada(s) e não figurará(ão) na relação de proposta(s) a ser(em) divulgada(s) no resultado final.**
- g) A readequação orçamentária enviada passará por nova análise para verificação do atendimento às solicitações e será emitido parecer de aprovação ou reprovação.
- h) Caso a readequação orçamentária enviada seja reprovada pela Gerência de Prestação de Contas, a proposta será eliminada e não figurará na relação de proposta a ser divulgada no resultado final.
- i) **Propostas que sofram supressões orçamentárias durante a fase de julgamento ou análise orçamentária superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados, poderão ser eliminadas do processo.**
- j) Não será admitida a interposição de recursos administrativos nesta fase.

9.6. RESULTADO FINAL

O resultado final do julgamento será divulgado no site da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no item “1.3 Cronograma” deste Edital.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a [Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011.](#)

10.2. A interposição de recurso administrativo visando à alteração de nota acarretará a substituição das notas anteriormente emitidas.

10.3. Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

10.4. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

10.5. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

10.6. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, e deverá ter como assunto: “**Recurso Administrativo do Edital nº 26/2025 – PROEF**”. Após exame, a Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

10.7. Caso o proponente não interponha recurso no prazo estabelecido no item “1.3 Cronograma”, perderá o direito de solicitar o recurso.

10.8. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

10.9. Conforme estabelece a [Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011](#), o recurso somente será admitido quando o recorrente julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo, relativo ao enquadramento da proposta; ou entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta.

10.10. A homologação dos resultados do julgamento dos recursos administrativos e resultado homologado da habilitação e da seleção das propostas compete à Câmara de Assessoramento – CA e a Diretoria Executiva FAPITEC/SE.

11. OBRIGAÇÕES

Estes e outros compromissos serão estabelecidos de forma mais detalhada através do Termo de Outorga. Dentre os compromissos assumidos para cada participante, destacam-se:

11.1. DO COORDENADOR (outorgado)

- a) Participar do evento de orientações técnicas promovido por servidores da FAPITEC/SE, com o intuito de alinhar e dirimir eventuais dúvidas quanto à correta execução dos recursos públicos disponibilizados pela presente chamada.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- c) Apresentar à FAPITEC/SE, prestação de contas, conforme descrito no item “14” deste Edital.
- d) Participar dos seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e finais dos projetos contratados, em data a ser designada pela FAPITEC/SE.
- e) Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de ensino e pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra, quando for o caso.
- f) Ao término do projeto apresentar à FAPITEC/SE, na forma de resumo expandido, detalhamento sobre o projeto executado, com ênfase nos principais resultados e impactos para a sociedade.

g) Mencionar o apoio da FAPITEC/SE em todos e quaisquer eventos e/ou publicações de trabalhos fruto do fomento concedido pelo presente edital.

11.2. DA FAPITEC/SE (outorgante)

- a) Firmar contrato (Termo de Outorga) com os coordenadores aprovados.
- b) Promover o evento de orientações técnicas, a fim de nortear e sanar questionamentos quanto à correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados para a execução dos projetos contratados.
- c) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após a divulgação dos resultados do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga.
- d) Acompanhar o desenvolvimento e as execuções dos projetos, por meio de informações obtidas junto aos coordenadores.
- e) Providenciar as avaliações dos relatórios técnicos através da câmara de assessoramento.
- f) Avaliar as prestações de contas financeiras.

11.3. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- a) Fornecer anuênciia institucional aos projetos aprovados.
- b) Garantir infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto.
- c) Patrimonializar os bens adquiridos através dos projetos contratados, fruto deste edital.
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.
- e) Realizar Seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e finais dos projetos.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente aprovado deverá celebrar o Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa, nos termos das normas da FAPITEC/SE. A contratação do auxílio à pesquisa será formalizada diretamente entre Coordenador do projeto aprovado, Pró-Reitor de Pesquisa ou Pós-Graduação da instituição executora e o Diretor-Presidente da FAPITEC/SE no prazo estabelecido quando da divulgação do resultado.

12.2. Uma vez aprovado o auxílio, o proponente terá um prazo improrrogável de 7 (sete) dias para

apresentação da documentação solicitada pela FAPITEC/SE para sua implementação.

12.3. Caso o proponente aprovado não apresente a documentação no prazo determinado no subitem “12.2”, perderá prazo na vigência do projeto, não sendo possível a sua aditivação posterior.

12.4. O Coordenador do Projeto deverá encaminhar à FAPITEC/SE via [protocolo externo](#), em até **5 (cinco) dias úteis** após a formalização do Termo de Outorga, as declarações de anuência e de autodeclaração (alínea “c” do item 9.2.2 do Edital) de todos os membros da equipe indicados no projeto de pesquisa contratado, sob pena de não liberação do auxílio.

12.5. Expirado o prazo de assinatura do TERMO DE OUTORGA, sem que o proponente o tenha assinado, decairá o direito à concessão, hipótese no qual a FAPITEC/SE poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstantes aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

13. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

13.1. A existência de alguma inadimplência do proponente do projeto com a FAPITEC/SE, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro.

13.2. A concessão do auxílio será cancelada caso seja constatado, durante o processo de monitoramento ou no decorrer da execução do projeto, que sua realização é insatisfatória, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

13.3. A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

13.4. Será cancelado o projeto pela FAPITEC/SE em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Término da vigência do projeto;
- b) Abandono ou interrupção do projeto;
- c) Desistência da execução do projeto;
- d) Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento do auxílio.

13.5. O Coordenador do projeto será responsável solidariamente com os demais membros da equipe por comunicar formalmente à FAPITEC/SE, em até 05 (cinco) dias corridos contados da ocorrência

dos eventos relacionados no item “13.4” deste Edital, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto.

13.6. Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do coordenador geral e dos membros da equipe, que implique a não conclusão do projeto, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o resarcimento total dos recursos investidos.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA (parcial e final)

14.1. O Coordenador do projeto deverá apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira”, respeitando os seguintes prazos:

- a) Prestação de Contas Parcial em até 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês de início do projeto;
- b) Prestação de Contas Final em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

14.2. A prestação de contas técnica e financeira deverá ser realizada conforme previsto na Resolução nº 14/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE (Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas), no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE.

14.3. As Prestações de Contas (parcial e final) deverão ser realizadas via E-DOC, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos.

14.4. Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o outorgado observar as disposições constantes nas Resoluções nº 14/2024 e nº 15/2024.

14.5. A não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do subitem “14.1” acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE, bem como a suspensão imediata do repasse de recursos financeiros ao projeto, quando couber.

14.6. Sanada a inadimplência, com o envio da(s) prestações de contas, os pagamentos serão restabelecidos, com o pagamento retroativo das parcelas do projeto, correspondentes ao período de suspensão.

14.7. Se persistir a inadimplência após o prazo estabelecido pela FAPITEC/SE, o projeto será cancelado, podendo ser instaurada Tomada de Contas, assegurado ao outorgado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.8. O relatório técnico final deverá ser apresentado, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu

desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador Ad Hoc que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação do relatório técnico final.

14.9. Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

14.10. A FAPITEC poderá, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

14.11. Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, nos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado.

14.12. A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto. Ficando ciente, o Coordenador que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

15. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o outorgado observar as disposições consoantes nas resoluções nº 14/2024 e nº 15/2024.

15.2. O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado no prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga.

15.3. As alterações do Termo de Outorga – TO deverão ser solicitadas à FAPITEC/SE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim de sua vigência.

15.4. Quanto ao remanejamento orçamentário, o Coordenador deverá observar as disposições a seguir:

- a) Para solicitar remanejamento orçamentário, o outorgado deverá estar adimplente junto à FAPITEC/SE.
- b) É permitido sem consulta prévia à FAPITEC/SE, desde que os itens constem na planilha orçamentária aprovada e obedecidos aos critérios específicos do edital, a alteração de quantitativos, desde que não altere o valor total de rubrica: entre itens de custeio e capital. Para tanto, o plano orçamentário atualizado deverá ser enviado para conhecimento do setor responsável pelo edital e prestação de contas.

- c) É obrigatória a solicitação prévia à FAPITEC/SE do remanejamento para inclusão de bens de custeio não previstos na proposta aprovada do projeto, obedecidas às condições previstas neste edital e nas normas vigentes na FAPITEC/SE.
- d) A solicitação de remanejamento deverá ser encaminhada à FAPITEC/SE antes da realização da despesa, contendo as devidas justificativas e **com mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias da realização da despesa e/ou finalização do projeto.**
- e) As despesas decorrentes de remanejamento somente poderão ser realizadas após autorização da FAPITEC/SE.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16.2. Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto não serão contratados pela FAPITEC/SE.

16.3. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de Maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e a Portaria MCT nº 55/90); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

16.4. Tratando-se de projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos, nos termos da Portaria 466/12, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE o parecer de uma das comissões de ética existentes no estado, anexo aos demais documentos exigidos.

16.5. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, será de responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso,

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE.

17.2. Perderá o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar falhas ou imperfeições somente após o prazo de submissão de propostas.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997 e a Lei Federal 9.609 de 19/02/1998.

19.2. As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como cotitular.

19.3. As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

20. PENALIDADES

20.1. A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará a impossibilidade de recebimento de recursos subsequentes que, porventura, ainda estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações.

21.2. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este Edital, a FAPITEC/SE poderá decidir por apoiar novos projetos, devidamente recomendados por

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:26 de 26

mérito científico por consultores *Ad hoc* ou câmara de assessoramento, respeitando a ordem de classificação decrescente.

22. CLÁUSULA DE RESERVA

Compete à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

23. PUBLICAÇÕES

23.1. É indispensável haver menção explícita e destacada ao apoio da FAPITEC/SE, em texto ou com logomarca, nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

23.2 Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à FAPITEC/SE deverá ser feita da seguinte forma: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE), através de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNTEC), geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC)”.

23.3. Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores: #FAPITEC e @fapitecsergipe.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto a Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE pelo telefone (79) 99647-5197, (79) 99654-8827 ou pelo e-mail: proaf@fapitec.se.gov.br.

Aracaju, 29 de dezembro de 2025

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1PB0-BQI0-WC8A-F9CG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez ***27269*** PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológico do Estado de Sergipe 29/12/2025 12:50:56 (Docflow)